



'REQUEST FOR PROPOSAL'

CARTA CONVITE PARA SELEÇÃO DE
VERIFICADOR INDEPENDENTE



Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	PROPÓSITO DA RFP (REQUEST FOR PROPOSAL)	3
1.2	SOBRE A REDE BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICOS SPE	3
2	TRABALHO A SER EXECUTADO	3
3	PROPOSTA E CRONOGRAMA	4
3.1	ENTREGA DA PROPOSTA	4
3.2	CRONOGRAMA	4
3.3	ESCLARECIMENTOS	5
3.4	CONTEÚDO DA PROPOSTA	5
3.5	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	6
3.6	VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO	7
4	REQUISITOS CONTRATUAIS	7



1 INTRODUÇÃO

1.1 PROPÓSITO DA RFP (REQUEST FOR PROPOSAL)

A Rede Brasileira de Diagnósticos SPE (RBD Imagem) convida através desse documento empresas consolidadas no mercado com experiência comprovada em Verificação Independente de Contratos de Concessão Administrativa.

O projeto tem como objetivo a Verificação Independente do Contrato de Concessão 04/2015, celebrado entre a RBD Imagem e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), para a gestão e operação de serviços de apoio ao diagnóstico por imagem na rede pública de saúde do Estado da Bahia.

1.2 SOBRE A REDE BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICOS SPE

A RBD Imagem - Sociedade de Propósito Específico (SPE) – teve sua constituição em função do Contrato de Concessão nº 04/2015, celebrado em fevereiro de 2015 com a SESAB, para a gestão e operação de Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem em uma Central de Imagem e em 11 (onze) Unidades Hospitalares integrantes da rede própria da SESAB, distribuídas em distintos municípios do estado da Bahia.

Atualmente são 13 Unidades Hospitalares em operação plena, com mais 01 unidade aprovada para inclusão, em fase de integração ao contrato de concessão. A expansão do escopo operacional segue em curso, com previsão de alcançar até 15 unidades hospitalares ativas durante o período de execução dos trabalhos de Verificação Independente.

2 TRABALHO A SER EXECUTADO

A empresa selecionada irá prestar serviços de Verificação Independente no âmbito do Contrato de Concessão e seus anexos, sobretudo atendendo às disposições do Anexo 13, que versa sobre as atribuições do Verificador Independente.

Para o total embasamento do escopo dos serviços a serem prestados, a empresa deverá analisar a documentação abaixo relacionada:



- Contrato de Concessão nº 04/2015: disponível para download no endereço https://portal.sefaz.ba.gov.br/administracao/ppp/projeto_diagnostico_por_imagem.htm;
Minuta de Contrato para Verificação Independente;
- Anexo III ao Contrato para Verificação Independente;
- Portaria nº 820, de 08 de setembro de 2025, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a seleção e contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Verificador Independente no âmbito dos Contratos de Parceria Público-Privada da SESAB.

3 PROPOSTA E CRONOGRAMA

O presente processo de consulta ao mercado é realizado em observância à Portaria nº 820/2025 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, que regulamenta os critérios e procedimentos para seleção de empresa especializada para prestação do serviço de Verificador Independente nos contratos de PPP da área da saúde.

3.1 ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deve ser entregue até o dia 10/06/2026 em arquivo eletrônico a ser enviado para o e-mail thais.virgens@rbdimagem.com.br e hermano.neto@rbdimagem.com.br.

3.2 CRONOGRAMA

O cronograma estipulado deverá ser rigorosamente cumprido pelas empresas participantes desta concorrência, porém, modificações poderão ocorrer a critério da RBD Imagem:

Tabela 1 – Cronograma

ETAPA	DATA
Encaminhamento ao mercado	22/05/2026
Recebimento de dúvidas/esclarecimentos	Até 28/05/2026, às 18:00 h
Esclarecimentos de dúvidas	Até 03/06/2026, às 18:00 h
Recebimento de propostas	Até 10/06/2026, às 18:00 h



3.3 ESCLARECIMENTOS

Quaisquer dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: thais.virgens@rbdimagem.com.br com cópia para hermano.neto@rbdimagem.com.br. As mensagens deverão conter a identificação da empresa, o nome do responsável e telefone para contato. Os esclarecimentos às dúvidas serão divulgados por esta mesma via.

As respostas serão encaminhadas individualmente às empresas que participam da RFP, em atendimento aos seus respectivos questionamentos, devidamente formalizados através da via acima estabelecida.

3.4 CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta a ser enviada deverá conter, minimamente:

- Breve descrição da empresa;
- Infraestrutura e demais recursos a serem adotados para a prestação do serviço;
- Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços propostos;
- Metodologia a ser utilizada para gerenciamento do projeto;
- Premissas adotadas para a prestação dos serviços;
- Estratégia de como serão entregues os produtos;
- Cronograma de execução;
- Detalhar os recursos necessários para a prestação dos serviços;
- Preço;
- Forma de pagamento.
- Declaração formal de que a proponente não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Portaria nº 820/2025;
- Declaração de comprometimento com a permanência dos profissionais-chave indicados para a Equipe Mínima de Projeto;
- Autorização para publicação de relatórios resumidos de verificação no portal institucional da SESAB e da SEFAZ/PPP;



- Plano de alocação da equipe mínima de projeto, contendo identificação dos profissionais e respectivas funções.

A proposta comercial não poderá exceder o valor estipulado no Contrato de Concessão, qual seja, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) data base mar/2013, incluindo-se todos os impostos incidentes.

A proposta comercial deverá ser precificada em valor único (global), considerando o limite de 03 (três) anos, não sendo permitida precificação de valores individualizados e/ou adicionais para a prestação dos serviços.

3.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Empresa deverá ser de renome no mercado e dispor de experiência compatível com o objeto do Contrato de Concessão, além de comprovar aptidão nas seguintes atividades:

- Apuração de Índices de Desempenho;
- Avaliação de equilíbrio econômico-financeiro de Contratos de Concessão por meio da revisão do fluxo de caixa marginal;
- Verificação do cumprimento das obrigações, especificações de serviços e prazos em Contratos de Concessão;
- Realização de testes de qualidade;
- Auxílio ao Poder Concedente na aplicação das penalidades previstas em Contratos de Concessão;
- Auxílio ao Poder Concedente na avaliação de entrega de instalações físicas e equipamentos;
- Auxílio ao Poder Concedente na avaliação final de bens;
- Realização de pesquisas de satisfação.
- Gestão de Riscos.

As propostas entregues pelas empresas pré-selecionadas serão avaliadas pelo Poder Concedente (SESAB), assessorado pela Secretaria Executiva do Programa de Parceria Público-Privada.



A avaliação das propostas será conduzida pelo Poder Concedente, nos termos da Portaria nº 820/2025 da SESAB, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço, com ponderação de 70% para a avaliação técnica e 30% para a proposta de preço.

A Nota Geral (NG) da proposta será calculada mediante média ponderada entre a Nota Técnica (NA) e a Nota de Preço (NP), conforme metodologia estabelecida na referida Portaria.

O Poder Concedente poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

- I. Solicitar das empresas participantes da seleção informações adicionais para ratificar ou complementar a sua proposta; e
- II. Excluir da seleção empresas que possivelmente tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.
- III. Solicitar novas propostas, justificando necessidade.

3.6 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do processo seletivo empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Portaria nº 820/2025 da SESAB, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Empresas impedidas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- II. Empresas cujos sócios possuam participação societária ou vínculo com a Concessionária;
- III. Empresas cujos sócios sejam servidores públicos do Estado da Bahia;
- IV. Empresas que possuam contrato vigente com a Concessionária;
- V. Empresas cuja independência técnica ou imparcialidade possa ser comprometida.

4 REQUISITOS CONTRATUAIS



Confidencialidade

Para o propósito desta RFP e do Contrato de Prestação de Serviços que será celebrado, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou verbal ou por qualquer outro meio disponibilizada pelas partes que tenha como objeto quaisquer estudos, projeções, análises, projetos, materiais, relatórios, bem como toda e qualquer conclusão ou proposta a respeito desse contrato.

Caso uma Informação Confidencial seja incorporada ou refletida em outros documentos, tanto separada ou conjuntamente gerada pelas partes, estes outros documentos deverão ser considerados como Informação Confidencial sujeita aos termos deste Acordo.

Vínculo Empregatício

As partes não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, gerentes e / ou representantes uma das outras ou entre si, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas sociais e previdenciárias, na forma de legislação em vigor.

Comercialização do produto

Fica vedado sob qualquer hipótese ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma ou transferir, no todo ou em parte, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os produtos desenvolvidos para a empresa contratante.

Garantia

No tocante a eventual responsabilidade da empresa vencedora dessa concorrência decorrente de vício ou defeito na prestação dos serviços, estará ela sujeita a efetuar todas as correções devidas, a partir de notificação dentro do prazo de vigência do contrato.

Direitos Autorais

Qualquer informação utilizada pela empresa vencedora dessa concorrência deve ser adquirida de forma legal, sendo de responsabilidade da empresa vencedora dessa



concorrência a compra de direitos autorais e quaisquer responsabilidades legais no que tange esse assunto.

Responsabilidades

A empresa participante desta concorrência não poderá cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta RFP. A empresa participante é responsável por todo e qualquer custo ou despesa decorrentes do cumprimento desta RFP.

A RBD Imagem reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer ou todas as respostas a esta RFP e entrar em discussões e/ou negociações com uma ou mais empresas qualificadas ao mesmo tempo.